



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

www.santoanastacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio

Terça-feira, 19 de abril de 2022

Ano III | Edição nº 345

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	4
Extrato	4
Outros Atos	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santo Anastácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Anastácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santoanastacio.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santo Anastácio

CNPJ 54.279.666/0001-50

Rua Barão do Rio Branco, 220

Telefone: (18) 3263-9422

Site: www.santoanastacio.sp.gov.br/

Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santo Anastácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santoanastacio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Terça-feira, 19 de abril de 2022

Ano III | Edição nº 345

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 032, DE 13 DE ABRIL DE 2022

“DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NOS TERMOS DA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOSÉ BONILHA SANCHES, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do artigo 5.º, I e IV da Lei Municipal nº 2.883 de 10 de Dezembro de 2021, fica aberto um crédito adicional suplementar nas dotações orçamentárias abaixo detalhadas para fazer face a atendimento de despesa diversas, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhado abaixo:

Local: 010100 Câmara Municipal

Ficha: 582 - 01.031.0001.2001.0000 -MANUT.CORPO LEGISL. SECRETARIA DA CÂMARA 65.000,00

3.3.90.93.08 RESSARCIMENTO ASSISTÊNCIA MÉDICA/ODONTOLÓGICA

TOTAL R\$ 65.000,00

Art. 2º - Para cobertura das despesas com a execução deste Decreto serão utilizados recursos provenientes de:

a) Anulação parcial de dotação orçamentária no valor de **R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais)** na conformidade da Lei Orçamentária anual, conforme disposto na funcional programática e modalidade de aplicação:

Ficha: 009 - 01.031.0001.2001.0000-MANUT.CORPO LEGISL. SECRETARIA DA CÂMARA -65.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

TOTAL R\$ 65.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ BONILHA SANCHES

Prefeito Municipal

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES

Chefe da Seção de Secretaria

Publicado e registrado na Seção de Secretaria, na mesma data.

DECRETO Nº 033, DE 18 DE ABRIL DE 2022

“Dispõe da convocação da Pré-Conferência Municipal de Educação de 2022, de Santo

Anastácio, e dá outras providências.”

JOSÉ BONILHA SANCHES, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 13.005, de 25 de junho de 2014^[1], que aprovou o Plano Nacional de Educação - PNE.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 2495, de 21 de setembro de 2015, que aprovou o Plano Municipal de Educação - PME de Santo Anastácio, Estado de São Paulo.

CONSIDERANDO que a IV Conferência Nacional de Educação - IV CONAE 2022, garante um espaço democrático de discussão em prol da política pública da Educação de qualidade, equidade e inclusão social para todos.

CONSIDERANDO a Nota Pública da UNCME/SP nº. 07, de 16 de setembro de 2021^[2], que dispõe sobre a Conferência Nacional de Educação - CONAE 2022, a ser desenvolvida no Estado de São Paulo, território de alcance da União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação, seccional São Paulo, no desdobramento das ações municipais e, ainda, intermunicipais.

CONSIDERANDO o Regimento Interno da etapa Estadual da IV CONAE paulista^[3].

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a Pré-Conferência Municipal de Educação de 2022 do município de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação em parceria com a UNDIME, Polo de Presidente Epitácio no formato presencial, tendo como temário **“Inclusão, Equidade e Qualidade: compromisso com o futuro da Educação Brasileira”**.

Art. 2º - A Pré-conferência acontecerá no dia 19 de abril de 2022, na forma de Plenárias dos Eixos e Sub-eixos do Documento Referência da IV CONAE 2022, e posterior encaminhamento de propostas e representantes, à etapa Intermunicipal.

Art. 3º - São objetivos da IV CONAE paulista:

I. avaliar a implementação do Plano Nacional de Educação (PNE), com destaque específico ao cumprimento das metas e das estratégias intermediárias, sem prescindir de uma análise global do plano;

II. avaliar a implementação dos planos estaduais, distrital e municipais de educação, os avanços e os desafios para as políticas públicas educacionais, e

III. conclamar a sociedade brasileira para a elaboração e aprovação do novo PNE 2024-2034.

Art. 4º - A IV CONAE paulista, além do tema central, será precedida dos seguintes eixos temáticos e sub-eixos, assim organizados:

Eixo 1. O PNE 2024-2034: avaliação das diretrizes e metas: Sub-eixos

I. Evolução das políticas educacionais de 2018 a 2022: avaliação da evolução das políticas públicas, no âmbito da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Terça-feira, 19 de abril de 2022

Ano III | Edição nº 345

Página 3 de 5

Educação, desde a realização da última CONAE - no ano de 2018, até 2022;

II. O Plano Nacional de Educação 2014-2024 - Avaliação diagnóstica sobre as 10 Diretrizes e 20 metas estabelecidas, atualização sobre as atuais demandas;

III. O PNE 2024-2034 e a valorização dos profissionais da Educação: formação, carreira, remuneração e condições de trabalho e saúde;

IV. O PNE 2024-2034 e a Inclusão: acessibilidade, direitos humanos e ambientais, justiça social, políticas de cotas, educação especial e diversidade;

V. O PNE 2024-2034 e a equidade: democratização do acesso, permanência, aprendizagem, e gestão do fluxo escolar;

VI. O PNE 2024-2034 e a qualidade: avaliação e regulação das políticas educacionais, Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

VII. O PNE 2024-2034 e a gestão democrática da escola pública: participação popular e controle social;

VIII. O PNE 2024-2034: os limites e necessidades impostos por crises que impactem a escola: educação em tempos de pandemia, e

IX. O PNE 2024-2034: desenvolvimento da educação profissional e tecnológica.

Eixo 2. Uma escola para o futuro: tecnologia e conectividade a serviço da Educação: Sub-eixos

I. O PNE 2024-2034 na definição de uma escola para o futuro que assegure o acesso a inovação, tecnologias, oferta de educação aberta e a distância, e

II. O PNE 2024-2034 na organização e construção de uma escola para o futuro: garantia referenciais curriculares, práticas pedagógicas, formação de professores e infraestrutura física e tecnológica que permitam a ampliação da conectividade, o acesso à internet e a dispositivos computacionais.

Eixo 3. Criação do SNE: avaliação da legislação inerente e do modelo em construção: Sub-eixos

I. O PNE 2024-2034 na articulação do Sistema Nacional de Educação (SNE): instituição, democratização, cooperação federativa, regime de colaboração, parcerias público-privadas, avaliação e regulação da educação;

II. O PNE 2024-2034, políticas intersetoriais de desenvolvimento, educação, cultura, ciência, trabalho, meio ambiente, saúde, tecnologia e inovação, e

III. O PNE 2024-2034 e o financiamento da educação: gestão, transparência e controle social.

Art. 5º. As diretrizes gerais e organizativas para a realização do evento em epígrafe serão observadas conforme os documentos norteadores da IV CONAE /2022, disponibilizados pela UNCME/SP em seu ambiente virtual.

Art. 6º - A Comissão Organizadora desta pré-conferência, terá como atribuições:

I. Coordenar, supervisionar e promover a realização da pré-conferência, observados os aspectos técnicos, políticos e administrativos;

II. Elaborar o regimento interno da pré-conferência em

consonância com documentos da CONAE;

III. Elaborar a programação e a metodologia para operacionalização da pré-conferência;

IV. Mobilizar e articular a participação dos segmentos da educação e dos setores sociais na pré-conferência municipal;

V. Viabilizar a infraestrutura necessária para a realização da pré-conferência, e

VI. Elaborar propostas de divulgação e de estratégias de comunicação.

Art. 7º - Para organização e realização dos trabalhos desta pré-conferência ficam instituídas as seguintes comissões:

I. Comissão de sistematização, monitoramento e avaliação;

II. Comissão de articulação, mobilização e infraestrutura.

PARÁGRAFO ÚNICO: As atribuições de cada comissão serão disciplinadas no Regimento Interno da pré-conferência.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ BONILHA SANCHES

Prefeito Municipal

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES

Chefe de Seção de Secretaria

Publicado e registrado na Seção de Secretaria, na mesma data.

^[1] [LEI FEDERAL Nº. 13.005, de 25 DE JUNHO DE 2014](#), que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências.

^[2] [NOTA PÚBLICA UNCME/SP Nº. 07, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022](#), que dispõe sobre a Conferência Nacional de Educação - CONAE 2022, a ser desenvolvida no Estado de São Paulo, território de alcance da União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação, seccional São Paulo, no desdobramento das ações municipais e, ainda, intermunicipais.

^[3] [REGIMENTO INTERNO DA ETAPA ESTADUAL DA IV CONAE/SP.](#)

Portarias

PORTARIA Nº. 268, DE 13 DE ABRIL DE 2022

JOSÉ BONILHA SANCHES, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Designar os (as) Senhores (as) abaixo nomeados, para comporem a **COMISSÃO FISCALIZADORA DO PROCESSO SELETIVO Nº. 01/2.022**, sob a presidência do primeiro designado: **MICHELE GALHARDO**, Secretária Municipal de Assuntos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Terça-feira, 19 de abril de 2022

Ano III | Edição nº 345

Página 4 de 5

Jurídicos, **RAQUEL APARECIDA CRALCEV VINOLI**, Enfermeira e **ALESSANDRO LOMبارDI**, Supervisor Sanitário, sem ônus para o município.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ BONILHA SANCHES

Prefeito Municipal

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES

Chefe da Seção de Secretaria

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

PORTARIA Nº 272, DE 18 DE ABRIL DE 2022

“Designação da comissão organizadora para a realização da Pré-Conferência Municipal de Educação- IV CONAE - 2022.”

JOSÉ BONILHA SANCHES, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação - PNE.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 2495, de 21 de setembro de 2015, que aprovou o Plano Municipal de Educação - PME de Santo Anastácio, Estado de São Paulo.

CONSIDERANDO que a IV Conferência Nacional de Educação - IV CONAE 2022, garante um espaço democrático de discussão em prol da política pública da Educação de qualidade, equidade e inclusão social para todos.

CONSIDERANDO o Decreto nº 033 de 18 de abril de 2022 que dispõe sobre a convocação da Pré-Conferência Municipal de Educação de 2022 no município.

CONSIDERANDO, por fim a necessidade de nomear os membros que integrarão as comissões necessárias para o desenvolvimento da Pré-Conferência Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a comissão organizadora da **Pré-Conferência Municipal de Educação- IV CONAE - 2022, do município de Santo Anastácio**, presidida por este(a) secretário(a) e composta por duas comissões.

Art. 2º - Ficam nomeados os seguintes Servidores para integrar a **Comissão Especial de Mobilização e Divulgação:**

- a) Tereza Giseli Pinho
- b) Jucilene Maria Lenzone Altomare
- c) Lucimara de Souza Celestino

Parágrafo único: Esta comissão será responsável por:

- a) Planejar e acompanhar a logística para a realização da Pré-Conferência;
- b) Propor e providenciar formas de suportetécnico;
- c) Garantir o acesso aos documentos orientadores sobre metodologia das diferentes etapas da conferência;
- d) Realizar a divulgação necessária à toda população,

setores e segmentos da sociedade civil, conforme documentos da CONAE, bem como elaborar materiais de divulgação da Etapa Municipal da IV CONAE | 2021-2022, assim como sua distribuição e inserção nos locais e meios mais apropriados.

e) Garantir acessibilidade e condições de participação às pessoas com deficiência, promovendo a inclusão de todos nas etapas da IV CONAE/SP 2021-2022.

Art. 3º - Ficam nomeados os seguintes servidores para integrar **Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização:**

- a) Maria Jucimere Silva Saturno
- b) Jane de Carvalho Gilberti Pereira
- c) Gerson de Barros Silveira

Parágrafo único: Esta comissão será responsável por:

- a) Propor estratégias e metodologias para as discussões do Documento Referência;
- b) Elaborar Regimento Interno para a aprovação na Pré-Conferência;
- c) Sistematizar as emendas aprovadas para a etapa Intermunicipal;
- d) Elaborar relatório final da Pré-Conferência Municipal que deverá ser encaminhado/discutida na Conferência Intermunicipal.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ BONILHA SANCHES

Prefeito Municipal

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES

Chefe de Seção de Secretaria

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

Licitações e Contratos

Extrato

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO IV

Contratante: Município de Santo Anastácio

Contratada: Edneia Barbosa Tanaka - MEI

Objeto: Aditar o contrato nº 12/2021, objetivando o aumento de 117 quilômetros para 126 quilômetros diários, referente a linha “Bairro Laje/Santa Rosa”

Assinatura: 12/04/2022

Modalidade: Pregão nº 02/2021

Outros Atos

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº 53/2022 MULTA

Ao dia 18 de abril de 2022, verificou-se pelo Auto de Infração nº 366 publicado em 06 de abril de 2022 no “Diário Oficial do Município de Santo Anastácio” que o contribuinte **Elson dos Santos e sua mulher** não cumpriu com o dever dos artigos 15 e 16 da Lei Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Terça-feira, 19 de abril de 2022

Ano III | Edição nº 345

Página 5 de 5

Complementar nº 10, de 28 de dezembro de 1993.

Dessa forma, aplica-se essa multa no valor de 15 UFM em decorrência do descumprimento da Notificação de Limpeza/Capina nº 75/2022 referente ao terreno localizado à **Rua Sebastião da Silva nº 0000 - Vila Jardim Ipiranga - Santo Anastácio - Cadastro 363100**, publicada em 28 de março de 2022 no “Diário Oficial do Município de Santo Anastácio”, conforme o disposto nos artigos 77 e seguintes da Lei Municipal Complementar nº 10, de 28 de dezembro de 1993.

Segundo o artigo 90, parágrafo único, a multa deverá ser recolhida 15 dias após ciência. O pagamento da multa não exime do dever.

LIVIA DEISE ISQUERDO PIVOTO
Encarregada de Fiscalização Urbana

.....

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO (CNPJ 54279666000150) em 19/04/2022 às 07:32:52 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/9d48-b4c2-045c-b474>



VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 9d48-b4c2-045c-b474

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Santo Anastácio (SP), Edição nº 345, ano III, veiculado em 19 de abril de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE SANTO ANASTACIO (CNPJ 54279666000150) em 19/04/2022 às 07:32:52 (GMT -03:00).
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC DIGITALSIGN RFB G3 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/9d48-b4c2-045c-b474>